

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

• DO OBJETO

- Contratação de empresa para lavagem e higienização completa (interna e externa) para veículos leves da Secretaria de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Lavagem e higienização completa (interna e externa) de veículos, sendo :
- 30 (trinta) lavagens e higienização completas (interna e externa) de veículos leves.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços descritos acima.

3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

3.3. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista;

3.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

4.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Os pagamentos à contratada serão efetuados após a apresentação de nota fiscal juntamente com a certidão negativa de débitos com Receita Federal, certificado de regularidade junto ao FGTS e a devida prestação de contas, contendo as autorizações previamente assinadas pela fiscal do contrato. O pagamento dar-se-á através de depósito em conta corrente bancária em nome da empresa, no prazo de 30 dias após a entrega dos documentos supracitados.

6. FISCAL DO CONTRATO

Servidora Patricia Moreira da Silva - Chefe de Departamento

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme artigos 65 e 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.

Luis Antônio Ferreira
Secretário de Saúde